

**Lei nº 1381**  
**De 11 de agosto de 2004.**

**“Cria a Imprensa Oficial do Município de  
Joanópolis e dá outras providências”.**

Dr. Ari Fernandes Cardoso, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, a “Imprensa Oficial do Município de Joanópolis”.

Parágrafo único – É de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, editar o jornal da Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Art. 2º Todo ato de publicação oficial obrigatória e de divulgação de caráter educativo, informativo ou de orientação social pelos poderes municipais, será feito na “Imprensa Oficial do Município de Joanópolis”, sendo facultativo, mediante pagamento de preço público, a publicação de atos oficiais de outros poderes ou de interesse de particulares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei, baixará Decreto Municipal regulamentando o funcionamento do órgão ora criado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de agosto de 2004.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 15 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**